



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 5932025638

SEXTA, 07 DE MARÇO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO Nº 593

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

## DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal 14;161 de 21 de Setembro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



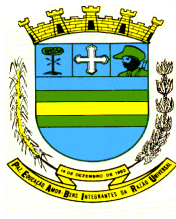
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5932025638

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 .....	2
DECRETO Nº 029/2025 .....	7
DECRETO Nº 030/2025 .....	10
PORTARIA Nº 180/2025 .....	12
PORTARIA Nº 181/2025 .....	14
► Secretaria de Administração .....	16
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 .....	16
► Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo .....	17
ERRATA DE PREGÃO Nº 008/2025 .....	17
► Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos .....	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025 .....	18
► Secretaria Municipal de Saúde .....	19
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 .....	19
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 .....	20
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 .....	21
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 .....	22
► Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	23
EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025 .....	23

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Lei 13.019/2024

Processo Administrativo 29/2025

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.744/0001-48, com sede na Rua Juvenal Portela, 443, Centro, na cidade de Peabiru-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 09 de fevereiro de 1990 e autorizado repasse através da Lei 1714/2025, por meio da formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

### DA JUSTIFICATIVA:

A decisão da comissão se deu com base na Lei 13.019/2014, em especial no artigo 31, bem como com base no Decreto Municipal nº 02/2018, normas estas que regulamentam a formalização das parcerias, inclusive disciplinam sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Primeiramente é mister tecer alguns comentários sobre o assunto e sua importância para a sociedade em geral.

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, os fins da Administração Pública Municipal, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Peabiru- PR, desenvolve há mais de vinte e cinco anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Atualmente atendendo mais de 100 (cem) alunos.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Denota-se que a APAE apresentou plano de trabalho para custeio de funcionários, com indicação do prazo de execução das despesas.

Diante desta situação constatada no Município, verifica-se a possibilidade de celebrar Termo de Parceria com a APAE de Peabiru-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

O artigo 31 da Lei 13.019/14, prevê que:

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;* (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.* (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O artigo 1º da Lei Municipal 1714/2025, prevê que:

*Art. 1º Fica o Município de Peabiru autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), por exercício financeiro.*

Portanto, considerando que trata-se da ÚNICA Associação voltada a área de educação de pessoas especiais no Município de Peabiru, bem como considerando a legislação municipal autorizando o repasse, resta configurado a hipótese de inexigibilidade do chamamento público.

Mediante as considerações expostas e o amparo legal, o Município de Peabiru formaliza o Termo de Parceria mediante inexigibilidade do chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a documentação apresentada, verificamos que a possibilidade de formalização do Termo de Parceria através da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU – APAE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU é a única entidade que oferece atendimento exclusivo em Educação Especial, bem como há legislação específica autorizando a formalização da parceria.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso II, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal de nº 02/2018, que regulamentou a referida lei no município de Peabiru-PR, propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Peabiru e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

Peabiru, 08 de março de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Presidente da Comissão de Seleção

Sandra de Fatima Palma  
Membro

Selmo Robis de Lima  
Membro

Danilo Scarabel  
Membro

Valdirene Mantovani  
Membro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.**

**RATIFICO** a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, em consonância com o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa de forma integral, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Peabiru, 08 de março de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## DECRETO Nº 29, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera os membros do Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná.

**CONSIDERANDO** a implantação do Programa Família Paranaense no território do município, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a seguinte composição:

§ 1º. O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

**a) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Cintia Mayra Gasparini Lopes  
R.G: 8.893.803-8  
Suplente: Carolina Beatriz Zioldo  
R.G: 8.589.116-2

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

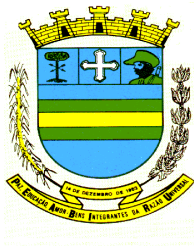
Titular: Dayane Fernanda Borges de Araujo Walker  
R.G: 8.640.115-0  
Suplente: Paula Cristina Belline  
R.G: 8.429.526-4

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

Titular: Barbara Pinto Bueno  
R.G: 11.053.060-9  
Suplente: Jaqueline Fartes da Silva  
R.G: 10.626.036-2

**d) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Alexandre Roberto da Silva  
R.G: 924.956.139-34  
Suplente: Anderson Charles de Souza



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

R.G: 9.593.382-3

**e) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Osmar Pereira

R.G: 3.400.953-8

Suplente: Cleiton Aparecido da Silva

R.G: 9.450.604-2

§ 2º - Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

**a) Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Dioneia Marcella Radk

R.G: 7.341.875-6

Suplente: Carolina Beatriz Zirolto

R.G: 8.589.116-2

**b) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Paula Cristina Belline

R.G: 8.429.526-4

Suplente: Silmara Aparecida Matsumoto Mendes

R.G: 9.953.607-1

**c) Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

Titular: Franciele Daiana dos Santos Pesente

R.G: 8.944.406-3

Suplente: Adriana Gomes Ferreira

RG: 8.035.459-2

**d) Técnicos do Departamento Municipal de Esporte:**

Titular: Juliano Francisco Chagas

R.G: 8.954.034-8

Suplente: Marcia Gatto Sifuentes

R.G: 4.679.284-0

**e) Técnicos da EMATER:**

Titular: Jorge Maurino da Silva

R.G: 339.264-5

Suplente: Antonio Eduardo Egydio

R.G: 4.238.839-4

**f) Técnicos da Agência do Trabalhador**

Titular: Tiago de Souza Figuera

R.G: 10.080.770-0

Suplente: Fernando Correia de Oliveira Pezine

R.G: 7.266.638-0



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

**Art. 2º.** Os Comitês Local e Municipal terão a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

**Art. 3º.** As funções exercidas pelos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, e, revoga disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
**Prefeito Municipal**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## DECRETO Nº 29, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Constitui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na legislação vigente;

**CONSIDERADO** o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## DECRETA

**Art.1º.** Fica constituído a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos seguintes representantes:

**I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Francisnalva Alves Rodrigues, R.G nº 12.945.956-5 – Coordenadora da Comissão;

**II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:**

Paula Cristina Beline, R.G nº 8.429.526-4;

**III. Secretaria Municipal de Saúde:**

Vanessa de Souza Cavalheri, R.G nº 6.031.752-6;

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do gestor municipal do Programa Bolsa Família.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art. 3º.** São competências da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I. Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
- II. Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
- III. Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- IV. Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
- V. Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
- VI. Planejar e articular estratégias com as áreas da assistência social, saúde e educação, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Centro

**CEP: 87250-000 - Peabiru – Paraná**

prefeitura@peabiru.pr.gov.br

**(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br****PORTARIA Nº. 180/2025**

**Substitui os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito Municipal de Peabiru, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2025, constantes na Portaria nº 929, de 01 de abril de 2024, conforme discriminado abaixo:

**Art. 2º** - Representantes do Governo Municipal.

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- Titular: Bárbara Pintro Bueno, R.G. nº 1.105.306-09 SSP/PR;
- Suplente: Franciele Daiana dos Santos Pesente, R.G. nº 8.944.406-3 SSP/PR;

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- Suplente: Dayane Fernanda Borges de Araujo Walker, R.G. nº 8.640.115-0 SSP/PR;

**Secretaria Municipal da Fazenda.**

- Titular: Adalberto Aparecido Frare, R.G. nº 6.112.235-4 SSP/PR;

---

Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21 – Centro, - PR 87.250-000 – Peabiru/Paraná

(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br - prefeitura@peabiru.pr.gov.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 07/03/2025 17:11

Diário Oficial 593/2025 - Prefeitura Municipal de Peabiru-PR

Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 - Página 12 de 23



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Centro

**CEP: 87250-000 - Peabiru – Paraná**

prefeitura@peabiru.pr.gov.br

**(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br**

### **Secretaria Municipal De Saúde:**

- a) Titular: Dionéia Marcella Radke, R.G. nº 7.343.875-6 SSP/PR;
- b) Suplente: Ricardo Donizete Bernardes, R.G. nº 5.785.472-8 SSP/PR;

**Art. 3º** - Representantes da Sociedade Civil.

### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

- a) Titular: Karla Andressa Danielle do Carmo Garroti, R.G. nº 10.416.021-2 SSP/PR;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Centro

**CEP: 87250-000 - Peabiru – Paraná**

prefeitura@peabiru.pr.gov.br

**(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br****PORTARIA Nº. 181/2025****Substitui os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.****JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito Municipal de Peabiru, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2024/2025, constantes na Portaria nº 978, de 13 de maio de 2024, conforme discriminado abaixo:

**Art. 2º** - Representantes do Governo Municipal.

**Secretaria Municipal de Administração:**

- Titular: Ângelo Prudencio de Brito, R.G. nº 3.871.337-0 SSP/PR;
- Suplente: Valdirene Mantovani, R.G. nº 6.612.890-3 SSP/PR;

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- Titular: Bárbara Pintro Bueno, R.G. nº 1.105.306-09 SSP/PR;
- Suplente: Franciele Daiana dos Santos Pesente, R.G. nº 8.944.406-3 SSP/PR;

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

---

Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21 – Centro, - PR 87.250-000 – Peabiru/Paraná

(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br - prefeitura@peabiru.pr.gov.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 07/03/2025 17:11

Diário Oficial 593/2025 - Prefeitura Municipal de Peabiru-PR

Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 - Página 14 de 23



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Centro

**CEP: 87250-000 - Peabiru – Paraná**

prefeitura@peabiru.pr.gov.br

**(44) 3531-8100 | www.peabiru.pr.gov.br**

- a) Suplente: Dayane Fernanda Borges de Araujo Walker, R.G. nº 8.640.115-0 SSP/PR;

### **Secretaria Municipal da Fazenda.**

- a) Titular: Adalberto Aparecido Frare, R.G. nº 6.112.235-4 SSP/PR;

### **Secretaria Municipal De Saúde:**

- a) Titular: Dionéia Marcella Radke, R.G. nº 7.343.875-6 SSP/PR;  
b) Suplente: Ricardo Donizete Bernardes, R.G. nº 5.785.472-8 SSP/PR;

**Art. 3º** - Representantes da Sociedade Civil.

### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

- a) Titular: Karla Andressa Danielle do Carmo Garroti, R.G. nº 10.416.021-2 SSP/PR;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

Contratante: Município de Peabiru

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valores do contrato nº 035/2023.

Valor Aditivado: R\$ 10.070,84 (dez mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2025.

Data: 06 de março de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-61dbb8-07032025170629**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95

**ERRATA****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - Proc. Adm. nº 026/2025**

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, através de sua Agente de Contratação e equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas as seguintes alterações no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, assim como se segue:

1 - No item 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL, alínea C, onde lê-se:

“c) Certificação da ABNT NBR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.”

2 - Passa a ser alterado e leia-se:

“c) Declaração / comprovação e/ou certificação de que o equipamento atenda a ABNT NBR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, conforme recomendações da Itaipu Binacional.”

Dessa forma, a data de abertura do certame passa a ser no **dia 24 de março de 2025**, e se mantém, inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Peabiru/PR, 07 de março de 2025.

**Sabrina Marangoni Pinto da Silva**

*Agente de Contratação*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0150f1-07032025170418**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025****Processo Adm: Nº 011/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória para atendimento as secretarias municipais adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes.

Empresa vencedora: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LDTA (20372189000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com um percentual de desconto de 5% (cinco por cento).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d6f37c-07032025154954**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 15.225,21 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

***REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.***



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3ec31f-07032025170506**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Contratada: SUELI CARDOSO VIANA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM.

Valor mensal: R\$ 2.327,96 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: 06 (três) meses, a partir de 06 de março de 2025.

Data da assinatura: 05 de março de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-885fdc-07032025170534**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE PEABIRU**Contratado:** GABRIELA DE MOURA ZAMBON**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ENFERMEIRA.**Valor mensal aditivado:** R\$ 3.571,20 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).**Prazo de vigência:** 06 (sete) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2024.**Data:** 19 de fevereiro de 2024.*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.*

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-45daa5-07032025170701**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDF733AC95

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Contratada: LEIDE DAIANE CORREIA DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - dilatação do prazo de vigência contratual e reajuste de valores.

Valor mensal aditivado: R\$ 2.310,75 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, a partir de 02 de março de 2025.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f7dded-07032025170736**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

**EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2025

**Processo Administrativo nº** 010/2025

**Fulcro:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**1. Objeto:** Contratação de empresa para substituição de baterias estacionarias de nobreak.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO D O MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Bateria estacionaria 12V 50 AMP	UNID	005	524,59	2.622,95
2	Bateria estacionaria 12V 18 AMP	UNID	003	375,71	1.127,13
3	Bateria estacionaria 12V 7AMP	UNID	007	148,50	1.039,50
TOTAL	R\$ 4.789,58 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).				

Para aferir se há interesse ou não de empresas do ramo valer-se-á do critério de menor preço global.

Prazo para apresentação das propostas: **03** (três) dias úteis contados da publicação no diário oficial do município.

Endereço eletrônico para envio das propostas: [licitacao@saaepeabiru.com.br](mailto:licitacao@saaepeabiru.com.br) .

Peabiru, 07 de março de 2025.